15 de Setembro de 1.882

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 03/2009

"Aprova a forma de pagamento de despesas de viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, no interesse do Poder Legislativo".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 25, inciso I e X do Regimento Interno e artigos 38 incisos, I e VII da Lei Orgânica deste Município, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Para viagens no interesse do Poder Legislativo o vereador ou servidor poderá, fazendo uma previsão das despesas, receber diretamente na tesouraria da Câmara um adiantamento no valor correspondente à previsão, para acerto posterior.

Art. 2º - Por ocasião do retorno deverá a pessoa que fez a viagem fazer uma prestação de contas, comprovada por recibos ou notas fiscais, de todas as despesas realizadas, restituindo o saldo à tesouraria ou recebendo, em ressarcimento, a importância que tiver pago a maior.

Parágrafo único: Juntamente com a prestação de contas deverá a pessoa que fez a viagem fazer um relatório sucinto, informando o destino da viagem, as datas de saída e retorno, o objetivo da mesma, e o resultado alcançado.

Art. 3º - As despesas com viagens a que se refere o artigo 1º desta Resolução correrão por conta das dotações: 01.10.10.01.031.0001.0001.3.3.90.33.01 e 01.20.20.01.122.0021.0005.3.3.90.33.01.

Art. 4º - Revogam-se as disposições me contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 12 de maio de 2009.

Rivalton Cruz de Matos
Presidente

Célio Xavier
Vice-Presidente

Flávio Pereira de Carvalho
1° Secretário